CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PROMULGADO EM 02/01/2023
Presidente
Câmara Municipal de Floresta

PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de prova, que o presente documento foi publicado nesta data por afixação no quadro de aviso desta Câmara.
Floresta-PE, 02 / 01 / 2023
Agente Administrativo
(Matrícula 31 [illegible])

PORTARIA Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que são conferidos por Lei.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019,

Considerando também a necessidade de constituir o Cargo de Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações na Modalidade Pregão (Presencial e/ou Eletrônico) para o exercício de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Constituir o **CARGO DE PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** para atuar na Câmara Municipal de Floresta – PE, durante o Exercício de 2023.

Art. 2º Nomear o servidor **Leonardo da Silva Tenório**, Diretor de Execução Financeira e Orçamentaria, nomeado pela portaria nº 30/2021, para o cargo de **PREGOEIRO**.

Art. 3º Nomear a servidora **Mariana Ferraz Jóta Novaes**, Diretora do Departamento Legislativo e Patrimonial, nomeada pela portaria nº 15/2022, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, que prestará a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 4º Nomear a servidora **Maria Anita Néry Gomes**, matrícula nº 43-1, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, que prestará a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 5º São atribuições do **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório na modalidade Pregão (Presencial/Eletrônico), obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para a Câmara Municipal de Floresta-PE.

Art. 6º A licitação será processada e julgada pelo **PREGOEIRO** em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 7º Esta portaria terá a vigência até 31 de março de 2023.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente em 02 de janeiro de 2023.

Esequiel Rodrigues de Aquino
Presidente